



Ofício nº 402/AMB/Presi/09

Brasília, 24 de abril de 2009.

Ao Exmo. Sr.  
Senador **MARCONI PERILLO**  
Relator da PEC 46/2008

**Assunto:** Apresenta manifestação **favorável** à aprovação da **PEC nº 46/2008**, que dispõe sobre proventos de aposentadoria dos magistrados.

Excelentíssimo Senhor Senador:

A **Associação dos Magistrados Brasileiros (“AMB”)**, entidade civil sem fins lucrativos, representativa dos interesses da magistratura em âmbito nacional, vem, respeitosamente, expor a Vossa Excelência manifestação favorável à aprovação da PEC nº 46/2008.

A proposta em referência tem por objetivo impor alterações no regramento de aposentadoria e pensão devida aos membros do Poder Judiciário, no sentido de que seja restaurada a integralidade dos proventos dos magistrados.

O resgate da regra da integralidade dos proventos de aposentadoria e pensão desta categoria de agentes políticos visa a recuperar a plenitude do mandamento constitucional acerca da irredutibilidade do valor dos subsídios e proventos pagos aos membros do Poder Judiciário, princípio esse fundamentado no artigo 95, III, da Carta da República.

Aos magistrados, por expressa disposição constitucional, é vedado o exercício de qualquer outro cargo ou função remunerada, pública ou privada, salvo a de magistério. Essa dedicação funcional exclusiva encontra justificativa na relevante missão e nas complexas questões que são levadas à apreciação judicial, o que exige dos juízes abnegação, zelo e compromisso extremo para com sua função.

Ademais, a garantia de uma justa remuneração jamais deve ser confundida com privilégio, uma vez que o juiz imparcial e imune a pressões políticas e econômicas representa, ao fim, uma garantia para a democracia e para toda a sociedade.



Entretanto, ao longo de sucessivas reformas previdenciárias e emendas constitucionais, observa-se uma drástica redução nos proventos de aposentadoria e pensão dos magistrados, em notória ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos acima aludido.

Tal fato, aliado às precárias condições de trabalho em que se encontram muitas comarcas, aos limitados recursos orçamentários, materiais e humanos e ao excesso de trabalho de determinados setores do Judiciário, tem servido como importante fator de desestímulo tanto para magistrados da ativa como para candidatos ao ingresso na carreira.

Assim, a AMB defende que a presente PEC, que retoma o texto originário da Constituição, tem o propósito único de restaurar a liberdade e a independência funcionais que são inatas à prestação da jurisdição e ao Estado democrático de Direito, no sentido de salvaguardar as garantias dos magistrados.

Pelo exposto, a AMB requer, respeitosamente, que suas justificativas sejam consideradas por esta egrégia Casa na análise da **PEC nº 46/2008**, para o fim de a proposta seja aprovada.

Ao ensejo, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Mozart Valadares Pires**  
Presidente